

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2009-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:
---



## DECISÃO

Em 3 de julho de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 221ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária, realizada em 1 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.082782/2001-71

Operadora: ASTTTER – Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região

Reg. ANS nº: 310280

Representação nº 093/2001/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes, após reconsideração do voto condutor da DIPRO, a revisão administrativa do presente processo, mantendo-se integralmente a decisão da DIFIS, porém reduzindo a penalidade aplicada para o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do artigo 35 c/c inciso II do artigo 10 da Resolução RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente